



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

E M E N D A N ° _ _ _ _ _ / 2 0 2 2

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Altera a redação do art. 6º do Projeto de Lei nº 136/2022, de autoria da nobre Edil Fernanda Garcia, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Nobres colegas parlamentares, a presente emenda vem adequar a questão temporal para o vigor do conteúdo normativo determinado no presente projeto, que, salientamos, necessitará ser devidamente adaptado pelos milhares de estabelecimentos comerciais existentes em nossa Município, o que certamente exigirá um período razoável de transição. Nesse sentido, para que possamos prezar pelo cumprimento deste projeto, bem como permitir o exercício da previsibilidade e melhor adequação pelos segmentos afetados no art. 1º do PL, propomos a presente emenda.

Ítalo Moreira
Vereador